



PORTARIA Nº 386, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Determina abertura de Sindicância e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Ofício da Câmara Municipal Nº 03/2025, relatando os eventos ocorridos na data de 24 de março de 2025, quando o GCM 2ª Classe Wilson Luiz Ocampos teceu críticas na rede Social Facebook com comentários pejorativos em relação aos participantes do evento de motocicleta realizado na data anterior, e ainda desrespeitando a dignidade das mulheres presentes no evento, infringindo os princípios que norteiam a Instituição da Guarda Civil Municipal.

Considerando ainda, a necessidade de esclarecimento dos fatos ali narrados e os registros nele acostado;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Sindicância nos termos da Lei Complementar nº 228, de 04 de março de 2015, para apurar os fatos ocorridos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Designar Comissão de Sindicância formada pelos servidores: Ane Priscila Camargo, Lilian Flávia Gomes de Oliveira e Vânia Alexandra Rostellato sob a presidência do primeiro, apurar as responsabilidades sobre os fatos ocorridos.

Art. 3º - A comissão convocada no artigo 2º terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias para apresentar relatório final dos trabalhos, conforme preceitua o artigo 62, Parágrafo único da Lei Complementar nº 228 de 04 de março de 2015.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput deste artigo terá início a partir da expedição do termo de abertura dos trabalhos da Comissão Sindicante, contendo assinatura de todos os membros.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé/SP, 27 de março de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

